



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº / 2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 31/2025**

**PROCESSO SEI N. 0023341-70.2019.6.17.8000**

**SEI N. 0001129-55.2019.6.17.8000 (originário)**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 31/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E O MUNICÍPIO DE CORRENTES/PE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, doravante denominado **TRE-PE**, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5\*1.\*\*\*.\*\*\*-15 portador da Carteira de Identidade n. 3\*9\*\*\*9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XII, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06, e o **MUNICÍPIO DE CORRENTES/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 11.286.358/0001-49, com endereço na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, CEP: 55.315-000, Centro - Correntes-PE, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Edimilson da Bahia de Lima Gomes, inscrito no CPF/MF sob o n. 8\*6.\*\*\*.\*\*\*-53, portador da Carteira de Identidade n. 4\*4\*\*\*5, SDS/PE,

### **RESOLVEM**

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo SEI 0023341-70.2019.6.17.8000, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 11.531, de 16/05/2023, bem como da legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 059ª Zona Eleitoral, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/n (Fórum TJ), Centro, Correntes/PE - CEP 55.315-000.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes cumprirão o plano de trabalho (anexo único), que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O acompanhamento, controle e execução do presente Acordo ficará sob responsabilidade de representantes designados pelas partes, na mesma oportunidade da apresentação dos atendentes, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, observado o seguinte:

I - os atendentes designados para o desempenho das atividades pertinentes ao **TRE-PE** deverão cumprir todas as normas e horários estipulados pela Justiça Eleitoral, respeitada a carga horária estipulada no órgão de origem;

II - fica proibida a designação de atendentes para atividade de finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

III - os atendentes designados para atuarem nos serviços objeto deste Acordo serão supervisionados pelos servidores da Justiça Eleitoral, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas relacionadas ao atendimento do eleitor (cadastro/revisão de dados e coleta biométrica);

IV - os atendentes disponibilizados para auxiliarem nos serviços objeto deste Acordo não poderão pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária, tampouco ser filiado a partido político, nos termos do art. 366 do Código Eleitoral;

V - eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão dirimidas mediante entendimento entre os partícipes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será da data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-PE**

Ao **TRE-PE** incumbe:

I - capacitar com treinamento teórico/prático específico para as atividades objeto desse Acordo, os atendentes designados, inclusive os que substituam os ausentes em razão de férias ou outros motivos impeditivos de realização dos trabalhos atinentes às unidades de atendimento;

II - manter controle da frequência dos atendentes à disposição da Justiça Eleitoral;

III - a frequência será comunicada, mensalmente, ao cedente, mediante ofício.

IV - definir a jornada de trabalho dos atendentes disponibilizados, respeitada a carga horária do contrato.

V - supervisionar as atividades desenvolvidas pelos atendentes, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas da revisão biométrica.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao **Município** compete:

I - disponibilizar atendentes para, sob a coordenação e supervisão do **TRE/PE**, realizar atendimento e apoio à ZE, no período da data de assinatura do contrato a 30 de junho de 2026, sem ônus ao **TRE/PE**;

II - responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus atendentes causarem a terceiros ou ao Cooperado;

III - manter à disposição da Justiça Eleitoral os atendentes, indicando as necessárias substituições, quando cabível;

IV - responsabilizar-se sobre todas as despesas diretas e indiretas relativas aos atendentes cedidos para a consecução do objeto deste instrumento;

V - notificar os atendentes à disposição da Justiça Eleitoral sobre o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

VI - fiscalizar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**Parágrafo único** - O **TRE-PE** não responderá por quaisquer verbas trabalhistas ou previdenciárias relativas a eventuais empregados ou prestadores de serviços alocados pelo Município na prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Parágrafo Segundo** - O reembolso de despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral, para os oficiais de justiça designados, seguirão as diretrizes da Resolução n. 23.527/2017 do Tribunal Superior Eleitoral e os valores previstos em Portaria da Presidência do **TRE-PE**.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido seu objeto.

## CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

IV - por rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União - DOU e na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei n. 12.965/2014 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o foro da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRE/PE**

**Orson Santiago Lemos**

Diretor-geral

**MUNICÍPIO CORRENTES/PE**

**Edimilson da Bahia de Lima Gomes**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO PARA ATENDENTES**

**DADOS CADASTRAIS**

**a) Proponente**

| <b>Órgão/Instituição Proponente/Concedente</b> | <b>CNPJ</b>        |
|------------------------------------------------|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES-PE           | 11.286.358/0001-49 |

| <b>Endereço</b>                         |
|-----------------------------------------|
| Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro |

| <b>Cidade</b> | <b>UF</b> | <b>CEP</b> | <b>(DDD)<br/>Telefone/Fax</b>                 | <b>E.A.</b> |
|---------------|-----------|------------|-----------------------------------------------|-------------|
| CORRENTES     | PE        | 55.315-000 | (87) 3772-1147 /<br>3772-1247 / 3772-<br>1184 | Municipal   |

| <b>Nome do Responsável pela Instituição</b> | <b>CPF</b>     |
|---------------------------------------------|----------------|
| Edimilson da Bahia de Lima Gomes            | 8*6.***.***-53 |

|                                                                                       |                          |                          |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------|
| <b>R.G./Órgão Exp.</b><br>4*4***5, SDS/PE                                             | <b>Cargo</b><br>Prefeito | <b>Função</b>            | <b>Matrícula</b> |
| <b>Endereço Completo</b><br>Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro -<br>Correntes-PE |                          | <b>CEP</b><br>55.315-000 |                  |

a) **Partícipe**

|                                                                                                 |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Órgão/Instituição Proponente/Concedente</b><br><br>Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco | <b>CNPJ</b><br><br>05.790.065/0001/00 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Endereço</b><br><br>Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby |
|--------------------------------------------------------------------------|

|                         |                 |                         |                                                 |                        |
|-------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|
| <b>Cidade</b><br>Recife | <b>UF</b><br>PE | <b>CEP</b><br>52010-904 | <b>(DDD)</b><br><b>Telefone/Fax</b><br>81 _____ | <b>E.A.</b><br>Federal |
|-------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                     |                              |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Nome do Responsável pela Instituição</b><br>Orson Santiago Lemos | <b>CPF</b><br>5*1.***.***-15 |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------|

|                                          |                               |               |                                  |
|------------------------------------------|-------------------------------|---------------|----------------------------------|
| <b>R.G./Órgão Exp.</b><br>3*9***9 SSP/PE | <b>Cargo</b><br>Diretor Geral | <b>Função</b> | <b>Matrícula</b><br>Não é o caso |
|------------------------------------------|-------------------------------|---------------|----------------------------------|

|                                                                                        |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Endereço Completo</b><br>Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby<br>Recife/PE | <b>CEP</b><br>52010-904 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

| Título do Projeto                                                                                                                                            |                                | Período de Execução |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|--|
| Acordo de Cooperação para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cadastramento biométrico de eleitores do Estado de Pernambuco no âmbito do TRE/PE. | Início                         | Término             |  |
|                                                                                                                                                              | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO | 30/JUNHO/2026       |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Identificação do Objeto</b></p> <p>O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução das ações referentes à cessão de funcionários terceirizados ao processo de cadastramento biométrico no município de CORRENTES-PE que compõe o ciclo de 2025.</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Justificativa da Proposição</b></p> <p>A Prefeitura Municipal de CORRENTES-PE- contribui com apoio de pessoal (funcionários terceirizados) para o processo de cadastramento biométrico a ser efetuado pelo TRE/PE com o intuito de promoção da cidadania e da democracia, bem como colaborando de forma reflexa com o desenvolvimento nacional. Ressalte-se que o objetivo do projeto é cadastrar o máximo do eleitorado que não possui biometria no município.</p> <p>Portanto, avalia-se que esforços conjuntos, entre os Poderes Municipais e o TRE- PE, são necessários para adoção de ações coordenadas a fim de se mobilizar o maior contingente possível de cidadãos, uma vez que o quantitativo do eleitorado impacta, sobremaneira, em questões econômicas, sociais e de políticas públicas para os cidadãos e, em consequência, para o município.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Objetivo do Serviço | Etapas do Serviço | Especificações das etapas                                                                                                                                        | Indicador Físico | Duração    |        |         |
|---------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--------|---------|
|                     |                   |                                                                                                                                                                  | Unidade          | Quantidade | Início | Término |
|                     |                   | <p>I- Consiste em recepcionar o eleitor em balcão, ou abordá-lo na fila para:</p> <p><i>I.1. distribuir fichas, formulários e senhas, quando for o caso;</i></p> |                  |            |        |         |

|                                                                                                                                                                                                |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                              |                                                                                                                                                |                                       |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| <p>Auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico da Justiça Eleitoral/PE junto ao eleitorado do Município, observando a carga horária prevista de até 6 horas diárias e 30 semanais.</p> | <p>I- Triagem;</p> <p>II- Digitação de Dados e Coleta Biométrica;</p> <p>III Finalização.</p> | <p><i>I.2. verificar os requisitos documentais necessários ao atendimento;</i></p> <p><i>I.3. prover ao eleitor as informações e fazer os encaminhamentos devidos</i></p> <p>II- Consiste em acessar o Sistema de Cadastro Nacional (ELO) para:</p> <p><i>II.1. cadastrar/revisar os dados qualificadores dos eleitores (nome, endereço, filiação, etc)</i></p> <p><i>II.2. coletar assinatura digital;</i></p> <p><i>II.3. coletar foto do eleitor;</i></p> <p><i>II.4. coletar digitais.</i></p> <p>III- Consiste em encerrar e encaminhar os lotes de RAEs no sistema Elo para processamento pelo TSE.</p> | <p>A avaliação do trabalho dar-se-á pelo quantitativo de eleitores que realizarão cadastramento biométrico no município.</p> | <p>Em torno de 5 (cinco) funcionários, a serem disponibilizados para os trabalhos no Cartório/Posto de Atendimento Eleitoral do município.</p> | <p>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</p> | <p>30/06/2026</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/repasso de recursos financeiros.

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

## **DECLARAÇÃO**

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

## **APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Aprovado:

**Orson Santiago Lemos**  
**Diretor-geral do TRE/PE**

**Edimilson da Bahia de Lima Gomes**  
**Prefeito de CORRENTES/PE**



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 30/07/2025, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edimilson da Bahia de Lima Gomes, Prefeito - MUNICÍPIO DE CORRENTES/PE, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 17:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3016260** e o código CRC **F34508E1**.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025 - UASG 70014

Nº Processo: 0005817-61.2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de copa e cozinha. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 06/08/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-90044-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/08/2025 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

(SIASGnet - 04/08/2025) 70014-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 - UASG 70014

Nº Processo: 0016236-77.2024. Objeto: Aquisição de fragmentadoras de papel. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/08/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-90045-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/08/2025 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

(SIASGnet - 04/08/2025) 70014-00001-2025NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2025 - UASG 070004

Número do Contrato: 65/2021.  
Nº Processo: 0009218-80.2021.6.14.8000.  
Pregão. Nº 16/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 26.906.920/0001-67 - STYLE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, até 30/09/2026.. Vigência: 01/10/2025 a 30/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.223.983,80. Data de Assinatura: 29/07/2025.  
  
(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2025).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025 - UASG 070010

Número do Contrato: 10/2020.  
Nº Processo: 0038436-43.2019.6.17.8000.  
Não se Aplica. Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. Contratado: 24.126.948/0001-56 - DOMINANTE SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 01/08/2025 a 31/01/2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II,e § 4.º, da Lei n. 8.666/1993, e Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda Contrato n. 10/2020. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 160.260,12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2025NE500, de 31/07/2025; Valor do Empenho: R\$ 133.550,10. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Marcelo Jorge Alves de Luna, Representante legal.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n 25/2025. SEI n. 0023348-62.2019.6.17.8000. CESSIONÁRIO: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. CEDENTE: Município de IatiPE. CNPJ n. 11.286.374/0001-31. OBJETO: a utilização, gratuita e precária, de área de aproximadamente 50 m², localizada na Avenida Tabelaão Manoel Tenório Alves, s/n, Centro, Iati/PE. CEP: 55.345-000 , cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao CEDENTE. VIGÊNCIA: da data da assinatura do Termo e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do art. 2º, e do art. 9.º da Resolução - TRE/PE n. 344/2019, e da Lei n. 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Cedente, Camila Aparecida Tenório Souto de Souza, Prefeita.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n 13/2025. SEI n. 0023356-39.2019.6.17.8000. CESSIONÁRIO: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. CEDENTE: Município de Jaboatão dos Guararapes/PE. CNPJ n. 10.377.679/0001-96. OBJETO: a utilização, gratuita e precária, de área de aproximadamente 20m², na AGÊNCIA DO TRABALHADOR, localizada na Av. Barão de Lucena, 131 - Centro, Jaboatão dos Guararapes - PE, cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao CEDENTE. VIGÊNCIA: da data da assinatura do Termo e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do art. 2º, e do art. 9.º da Resolução - TRE/PE n. 344/2019, e da Lei n. 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Cedente, Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n 14/2025. SEI n. 0023356-39.2019.6.17.8000. CESSIONÁRIO: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. CEDENTE: Município de Jaboatão dos Guararapes/PE. CNPJ n. 10.377.679/0001-96. OBJETO: a utilização, gratuita e precária, de área de aproximadamente 20m², na Regional 2 - Cavaleiro, localizada na Rua Severino Monteiro S/N - Regional 2 - Cavaleiro (em frente ao Banco do Brasil de Cavaleiro), cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao cedente. VIGÊNCIA: da data da assinatura do Termo e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do art. 2º, e do art. 9.º da Resolução - TRE/PE n. 344/2019, e da Lei n. 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Cedente, Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n 27/2025. SEI n. 0023341-70.2019.6.17.8000. CESSIONÁRIO: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. CEDENTE: Município de Correntes/PE. CNPJ n. 11.286.358/0001-49. OBJETO: a utilização, gratuita e precária, de área de aproximadamente 124,55 m², localizada na Rua Epaminondas de Azevedo, s/n. Centro, Correntes - PE, cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao CEDENTE. VIGÊNCIA: da data da assinatura do Termo e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do art. 2º, e do art. 9.º da Resolução - TRE/PE n. 344/2019, e da Lei n. 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Cedente, Edmilson da Bahia de Lima Gomes, Prefeito.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 18/2025. SEI n. 0023356-39.2019.6.17.8000. PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município de Jaboatão dos Guararapes/PE. CNPJ n. 10.377.679/0001-96. OBJETO: a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 11ª, 101ª, 118ª e 147ª Zonas Eleitorais, com sede na Av. dos Guararapes, s/n (Fórum Eleitoral) - Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54325-012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 11.531/2023. VIGÊNCIA: data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 31/2025. SEI n. 0023341-70.2019.6.17.8000. PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município de Correntes/PE. CNPJ n. 11.286.358/0001-49. OBJETO: a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 059ª Zona Eleitoral, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/n (Fórum TJ), Centro, Correntes/PE - CEP 55.315-000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 11.531/2023. VIGÊNCIA: data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Município de Correntes/PE, Edmilson da Bahia de Lima Gomes, Prefeito.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 29/2025. SEI n. 0023348-62.2019.6.17.8000. PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município de Iati/PE. CNPJ n. 11.286.374/0001-31. OBJETO: a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 136ª Zona Eleitoral, com sede na na Avenida Getúlio Vargas, S/N - Bairro Centro - CEP 55.350-000 - Saloá - PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 11.531/2023. VIGÊNCIA: data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Município de Correntes/PE, Camila Aparecida Tenório Souto de Souza, Prefeita.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo n. 3 ao Convênio n. 001/2024. SEI n. 0025728-19.2023.6.17.8000. CONVENENTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE (PATROCINADOR) e a Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZ. OBJETO: adequar o Convênio de Patrocínio celebrado com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, conforme segue: Atualização da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - para acrescentar o plano de saúde ASSEFAZ JADE RECIFE/PE EMPRESARIAL na tabela de planos; Inclusão do parágrafo quinto da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - para adequar o convênio às especificidades do novo plano e Inclusão da cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - DA COPARTICIPAÇÃO (PREVISTA NO PLANO ASSEFAZ JADE RECIFE/PE EMPRESARIAL). DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, pela Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZ, Gildenora Batista Dantas, Diretora-presidente e Luciana Souza da Silveira, Diretora de Saúde.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 2/2025 - UASG 070006

Nº Processo: 0011991-82.2024.6.18.8000.  
PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI E 06.517.387/0001-34 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Objeto: Cooperação para fins de executar ações educativas relacionadas à construção e ao fortalecimento da cidadania voltadas a jovens estudantes (ensino fundamental e médio), pessoas idosas, pessoas e comunidades indígenas, e pessoas e comunidades quilombolas, por meio da seleção e preparação de discentes do curso de direito, como voluntários no projeto "agentes de cidadania", devidamente assistidos pela Universidade Federal do Piauí - UFPI e pela Escola Judiciária Eleitoral do Piauí - EJE-PI. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 06/08/2025 a 06/08/2030. Data de Assinatura: 05/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2025).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2024.0.000031676-1. Contrato Nº 45/2025. Objeto: Fornecimento de Cadeiras Fixas (Item 7). Contratada: S M Móveis de Itaboraí Ltda-Me. Cnpj Sob O Nº 11.674.091/0001-67. Fund. Legal: Lei Nº 14.133/2021. Valor Total: R\$33.320,25, Conforme Ne Nº 635, de 30/07/25. Vigência: de 05/08/25 A 30/11/25, Ressalvado O Período de Garantia Previsto Na Cláusula Quinta. Elemento de Despesa: 4490.52.42. Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, do Orçamento do TRE/RJ.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 2025.0.000018215-0. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025. OBJETO: As partes firmam o presente acordo para o desenvolvimento e implementação do Projeto "PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS", visando à produção de material orientativo e informacional sobre as prestações de contas anuais partidárias, com utilização de linguagem simples e acessível. PARTES: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE-RJ, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE-MA, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais — TRE-MG e Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE-Alagoas. FUND. LEGAL: art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts.24, I, e 25, I, do Decreto Federal nº 11.531/2023, e na Portaria SEGES/MGI nº 1.605/2024. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura em 24/07/25, podendo ser renovado por igual período ou por prazo diverso, a critério dos partícipes. ASSINATURA: Pelo TRE-RJ — Desembargador PETERSON BARROSO SIMÃO, pelo TRE-MA — Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA; pelo TRE-MG — Desembargador JÚLIO CÉSAR LORENS e pelo TRE- Alagoas — Desembargador KLEVER RÉGO LOUREIRO.

